Pregão Eletrônico nº 20260003 (SEAS/AILOG)

Processo n°47011.000620/2025-40

UASG: 943001

Número Comprasnet: **1027/2026**

A Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo (SEAS), por intermédio do pregoeiro e do membro da equipe de apoio designados por ato do Governador do Estado, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **eletrônica.**

1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA

1.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por ITEM,** conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2. O modo de disputa será o **Aberto e Fechado**.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será **integral.**

3. DA BASE LEGAL

3.1. A licitação se encontra baseada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações; Lei Estadual nº 18.417, de 11 de julho de 2023; Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008, Lei Complementar Estadual nº 134, de 7 de abril de 2014, Decreto Estadual nº 35.067, de 21 de dezembro de 2022 e suas alterações, Decreto Estadual nº 35.283, de 19 de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 27.624, de 22 de novembro 2004, Decreto Estadual nº 35.726, de 30 de outubro de 2023, Portaria PGE/GAB nº 36, de 8 de março de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4. DO OBJETO

4.1. O objeto da licitação é a aquisição de equipamentos para cozinha, industrial e diversos, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO

5.1. Este edital está disponível gratuitamente nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Compras.gov.br, no endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp, pelo pregoeiro **ANDERSSON SILVA DE ALMEIDA.**

5.3. A audiência requerida por representante de licitante ou interessado em participar de licitação, com o fito de despachar sobre recurso ou impugnação de sua autoria junto à Central de Licitações da Procuradoria-Geral do Estado, será realizada conforme disposto na Portaria/PGE nº 38/2022, publicada na pg. 18 do DOE de 17/03/2022.

5.4. A equipe de apoio atende pelo telefone de nº (85) 3125.9378 e pelo e-mail: licitacao@pge.ce.gov.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/10/2026.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/10/2026, às 14h30min.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/10/2026, às 14h30min.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES E DA SEAS

7.1. Central de Licitações/PGE, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, CEP. 60811- 520, CNPJ nº 06.622.070/0001-68.

7.1.1. Horário de expediente da Central de Licitações: das 8h às 12h e das 14h às 18h.

7.2. (nome do órgão/entidade demandante com endereço e contato)

7.2.1. Horário de expediente da(o) (órgão/entidade licitante): das _h às h e das _h às _h.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

27788 - 47100004.08.243.163.14198.01.339030.01.5009100000.0

26454 -47100004.08.243.163.14198.02.339030.01.5009100000.0

21586 -47100004.08.243.163.14198.03.339030.01.5009100000.0

19374 - 47100004.08.243.163.14198.11.339030.01.5009100000.0

25959 - 47100004.08.243.163.14198.12.339030.01.5009100000.0

19577- 47100004.08.243.163.10910.01.449052.01.5009100000.0

26515 -47100004.08.243.163.10910.02.449052.01.5009100000.0

29250 -47100004.08.243.163.10910.03.449052.01.5009100000.0

23208 - 47100004.08.243.163.10910.11.449052.01.5009100000.0

22955 - 47100004.08.243.163.10910.12.449052.01.5009100000.0

8.2.1. Gestão/Unidade: 470104;

8.2.2. Fonte de Recursos: 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

8.2.3. Programa de Trabalho: 63 – PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE ADOLESCENTES E JOVENS EM ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO;

8.2.4. Elemento de Despesa: 449052 – EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE;

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.

9.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Licitações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.4. Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13 e 14 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme tabela constante do item 2 do Anexo I – Termo de Referência.

9.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.4.2. Para cumprimento do disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, será adotado o percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) referente à cota para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e àqueles que se enquadram nas condições da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4.3. Na hipótese de uma mesma empresa vencer a cota para participação exclusiva e a cota principal, independentemente da marca ofertada, a contratação das cotas ocorrerá pelo menor preço. A recusa da empresa em fornecer as cotas pelo menor preço unitário no sistema, implicará sua desclassificação em ambas as cotas, sem prejuízo de aplicação de multa prevista neste edital, conforme art. 46 § 3º do Decreto 35.357/2023.

9.4.4. Não havendo vencedora da cota para participação exclusiva, esta poderá ser adjudicada a vencedora da cota principal, ou diante de sua recusa, os licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

9.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.6. Não poderão disputar esta licitação:

9.6.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

9.6.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

9.6.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021. A vedação é estendida a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9.6.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

9.6.6. Empresa ou sociedade cooperativa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame, e ainda, que não atendam o art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

9.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

9.6.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.6.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.6.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.6.11. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art.14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

9.6.12. Consórcio, qualquer que seja sua constituição, conforme justificativa constituída nos autos, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no subitem 10.3 abaixo.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

10.2.1. As decisões do pregoeiro, sempre que necessário, se darão baseadas nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação ou, conforme o caso, pela Comissão Central de Avaliação de Impugnações e Recursos em Licitação, nos termos do § 1º do art. 24 e § 3º do art. 94 do Decreto Estadual nº 35.067/2022, alterado pelo art. 1º do Decreto Estadual nº 36.863/2025, e nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 24 do Decreto Estadual nº 35.067/2022.

10.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem 10.2, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@pge.ce.gov.br, até as 23h59min, com a informação do nº do pregão, do órgão ou entidade promotora da licitação e o pregoeiro responsável.

10.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R$ R$ 581.035,90 (quinhentos e oitenta e um mil, e trinta e cinco reais e noventa centavos), conforme os custos unitários apostos na tabela constante do item 2 do Anexo I – Termo de Referência.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.2. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável uma vez por igual período, contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação.

12.3. Para efeito de julgamento das propostas eletrônicas, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos licitantes situados no Estado do Ceará, será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, nos termos do disposto no Decreto Estadual nº 27.624/2004.

12.3.1. A dedução acima referida não se aplica ao fornecimento de produtos isentos e não tributados, e, na hipótese de a alíquota interna ser inferior ao percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), devendo neste caso, ser aplicado o percentual correspondente à alíquota cobrada.

12.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 75 do Decreto nº 35.067/2022. O licitante deverá enviar os documentos complementares via sistema utilizado na realização do certame, no prazo fixado na solicitação do pregoeiro.

12.4.1. Quando o órgão/entidade demandante da licitação, vislumbrar a necessidade da realização de diligência, deverá encaminhar a respectiva solicitação ao(a) pregoeiro(a) por meio do sistema SUITE no processo original, para que este(a) promova sua realização no Compras.gov. A divulgação da diligência no referido sistema constitui condição indispensável para a produção de seus efeitos, conforme Acórdão nº 1.742/2026-Plenário-TCU.

12.4.2. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

12.5. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, não implicará a desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete ao pregoeiro mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no subitem 12.4 para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

12.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

12.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

12.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição;

12.6.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.6.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

12.6.4.1. Quando solicitado pela Administração, a comprovação da reserva de cargo poderá se dar da seguinte forma:

I – Realização de processos seletivos;

II – Divulgação ampla das oportunidades de vagas em meios acessíveis, tais como: internet, rádio, televisão, jornais de grande circulação;

III – Programas de inclusão promovidos pela licitante;

IV – Parcerias com entidades especializadas na busca ativa por candidatos que se enquadrem nas condições previstas neste subitem.

12.6.4.2. É admissível outros meios legais de prova que demonstrem esforços concretos para o preenchimento das vagas de que trata o subitem 12.6.4.

12.6.5. Desenvolve programa de integridade nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso.

12.6.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa que cumpra os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

12.6.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo *"não"* impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

12.6.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo *"não"* apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

12.7. A falsidade das declarações de que tratam os subitens 12.6.1 ao 12.6.6, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste edital.

12.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico dos seguintes campos, conforme o caso.

I – valor unitário ou desconto;

II – marca/fabricante

III – modelo/versão

13.1.1. Os preços globais deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta eletrônica, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, e quando for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

13.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.

13.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

13.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

14.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

14.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

14.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

14.8. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, conforme disposto no § 3º do art. 37 do Decreto nº 35.067/2022.

14.9. Os licitantes somente poderão oferecer lances de *valor unitário inferior* ao último por eles ofertados e registrados pelo sistema.

14.10. O intervalo mínimo de diferença de *valores* entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo), utilizando como referência o valor unitário do item.

14.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

14.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

14.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

14.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele mesmo no sistema.

14.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 14.11 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

14.14. Será adotado o modo de disputa **"aberto e fechado"** no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ou àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.14.3. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

14.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 14.14.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem 14.14.3.

14.14.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.14.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 35.067/2022.

14.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou , prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

14.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízos dos atos realizados.

14.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor ou de sua proposta.

14.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima ou da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.22. Em caso de empate entre duas ou mais propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

14.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta ou lance em ato contínuo à classificação;

14.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

14.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, comprovado mediante a apresentação do Selo Empresa Amiga da Mulher, criado pela Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023 ou por quaisquer outros selos que

representem ações de equidade entre homens e mulheres, criados pelos Estados e/ou Distrito Federal.

14.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme as diretrizes estabelecidas pela Controladoria-Geral do Estado ou, em sua ausência, pela Controladoria-Geral da União para as empresas privadas.

14.23. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.23.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

14.23.2. Empresas brasileiras;

14.23.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.23.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

14.24. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata a lei, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas, pelo sistema Compras.gov.br, conforme Acórdão TCU nº 723/2024-Plenário.

14.24.1. Na impossibilidade do sorteio pelo sistema Compras.gov.br, serão adotadas as seguintes providências, a ser realizado em ato público:

I – Será comunicado, por meio do sistema, a data, o horário, o sítio eletrônico onde será realizado o sorteio, bem como a plataforma de transmissão ao vivo;

II – A data e o horário serão comunicados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a realização do sorteio;

III – O resultado do sorteio será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

14.25.1. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou definido pela Administração.

14.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.26. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao Anexo I – Termo de Referência.

14.27. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado para no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável uma vez por igual período, na forma do art. 49 do Decreto Estadual nº 35.067/2022, após a negociação realizada, anexar a proposta adequada ao último lance por ele ofertado.

14.28. O prazo de validade da proposta readequada não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.

14.29. Nos termos do Decreto Estadual nº 27.624/2004, o licitante melhor classificado situado no Estado do Ceará deverá apresentar a proposta com o valor acrescido do diferencial referido no subitem 12.3, mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0{,}925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), que foram deduzidos antes da disputa.

15. DA FASE DE JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, observado o previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 9.6 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

II – Certificado de Registro Cadastral (CRC) CE.

III – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes); e

IV – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes).

15.1.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429/1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

15.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa apontada no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

15.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

15.3. As decisões do pregoeiro se darão baseadas nos pareceres e laudos, nos termos previstos no subitem 10.2.1, deste edital.

15.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.27 deste edital.

15.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao referido benefício.

15.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

15.9. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

15.9.1. Contiver vícios insanáveis;

15.9 .2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

15.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo ao definido para a contratação. No caso de agrupamento de itens, a proposta final para o grupo não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração.

15.9.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

15.10. A ausência de documentos possíveis de ser verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

15.11. **A inexequibilidade da proposta possui caráter relativo, de modo que o seu reconhecimento não deverá ocorrer de forma sumária. Conforme disposto no art. 55 do Decreto Estadual nº 35.067/2022 (alterado pelo art. 1º do Decreto Estadual nº 36.863/2025) e em conformidade com o art. 59, III e § 2º da Lei nº 14.133/2021, a inviabilidade da oferta somente será confirmada após diligência que comprove:**

I – que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II – inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

16. DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos previstos no subitem 12 do Anexo I – Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

16.3. A verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

16.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

16.6. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

16.7. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

16.8. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

16.9. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento da proposta, ou da habilitação ou inabilitação.

17.3. Quando a decisão do pregoeiro importar em abertura de prazo recursal, será comunicada a retomada da sessão pública com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

17.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7.1. Caso o licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, deverá disponibilizar um *link* no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhes couber e na Central de Licitações no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;

18.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5. Fraudar a licitação;

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.5. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.6. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 10% (dez por cento*)* do valor do contrato licitado.

18.7. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

18.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

18.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.12.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.13. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.

19.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de adjudicação e homologação.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.1.1. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação, bem como a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará conforme inciso I do art. 25 do Decreto nº 35.322/2023 e, quando for o caso, o comprovante do recolhimento da garantia de execução, na forma estabelecida no item 6.2, do Termo de Referência;

20.3. Na hipótese de sociedades Empresárias Estrangeiras, estas deverão apresentar, conforme o caso, o registro perante a entidade profissional competente no Brasil, no momento da contratação, conforme §7º do art. 67 da Lei 14.133/2021.

20.4. Será exigida, ainda, a comprovação de abertura de conta no Banco BRADESCO.

20.5. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.6. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas, conforme o caso, nos Anexos I e III – Termo de Referência e Minuta do Termo de Contrato, parte integrante deste edital.

20.7. Da Subcontratação

20.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da devida justificativa exposta no Termo de Referência e nos autos do processo conforme Acórdão 2450/2025-TCU-Plenário.

20.8. Da Garantia contratual

20.8.1. Será exigida garantia contratual nos termos e prazos estabelecidos no subitem 6.2 do Termo de Referência. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.5.1. Erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, serão sanados pelo pregoeiro mediante decisão em despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme inciso VIII do art. 24, o § 4º do art. 75 e o inciso V do art. 98, todos do Decreto Estadual nº 35.067/2022.

22.5.2. Considera-se, **dentre outros**, erro no preenchimento da proposta, passível de correção, os erros aritméticos, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

21.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.7.É facultada em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, observado todo o disposto no item 12.5 deste edital.

22.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital ou o não atendimento às diligências realizadas, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.

21.9. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

21.10. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

21.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

21.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Carta Proposta

ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato

Fortaleza/CE, 02 de outubro de 2026.

_____

Roberto Bassan Peixoto
Superintendente/Ordenador de Despesas/SEAS

ANALISADO E APROVADO O PROCESSO DA CONTRATAÇÃO POR:

_____

Analuisa Macedo Trindade
Coordenadora da Assessoria Jurídica/SEAS
OAB/CE 27.571-B

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo n°47011.000620/2025-40

UNIDADE REQUISITANTE: *Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo*

1. DO OBJETO

1.1.Aquisição de Equipamentos para cozinha, industrial e diversos, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste termo.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento INTEGRAL.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	**BEBEDOURO TIPO COLUNA,** bebedouro, coluna, compatível para garrafão de 20 litros (sistema de abertura garrafão automática), temperatura da água 9-12 graus, capacidade de água gelada ate 20 litros, 02 torneiras (1 água natural, 1 água gelada) com filtro, cor branca, garantia mínima de 12 meses, voltagem:220v. Part. Exclusiva	UND	28	R$ 760,0000	R$ 21.280,00
2	**BEBEDOURO TIPO INDUSTRIAL**, elétrico horizontal, 04 torneiras:03 de pressão e 01 normal, aço inox, com filtro, cuba 180 – 200 litros. Material gabinete: aço inoxidável, Serpentina cobre voltagem:220 v. Part. Exclusiva	UND	22	R$ 2.829,5901	R$ 62.250,98
3	**FOGÃO INDUSTRIAL 08 ACENDEDORES,** 04 simples e 04 duplos, de alta pressão, com forno, aço carbono em pintura epóxi na cor preta, aço carbono pintada em preto fosco, dimensões: altura (cm) 80 – largura (cm) 150,2 – comprimento (cm) 87,5. Part. Exclusiva	UND	10	R$ 3.500,0000	R$ 35.000,00
4	**FOGÃO, INDUSTRIAL DE CENTRO, 04 BOCAS**, de alta pressão, grelhas 40x40cm, forno perfil 90 mm, queimadores duplos, tamanho grande, ferro fundido, garantia minima 01 ano, caixa 1.0 unidade. Part. Exclusiva	UND	12	R$ 2.100,0000	R$ 25.200,00
5	**FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS**, dreno frontal, separador interno removível, capacidade aproximada de 546 litros, podendo variar de 10% para mais ou 5% para menos, tanque interno com condensador helicoidal. Part. Exclusiva	UND	18	R$ 3.590,0000	R$ 64.620,00
6	**LIXEIRA**, multiúso, inox, deposito para lixo, lixeira, aco inox, capacidade 100 litros, pedal, tampa, rodizios giratorios 2", embalagem 1.0 unidade. Part. Exclusiva	UND	20	R$ 852,0000	R$ 17.040,00
7	**MESA, AÇO INOX,** dimensões com variação de 10% para mais e 5 % para menos: comprimento 1,20 m x Largura 0,70 cm x Altura 0,85 cm, Espessura aproximada das Chapas de Aço 1,00 mm. Part. Exclusiva	UND	20	R$ 1.138,9900	R$ 22.779,80
8	**VENTILADOR**, tipo parede; potência do motor: 110-240 W; tensão alimentação: 127-220 V; características adicioanais: grades removíveis, controle gradual de velocidade e helice com 03 pás; diametro 60 cm. Part. Exclusiva	UND	380	R$ 195,0000	R$ 74.100,00
9	**ESCADA TELESCÓPICA**, Multifuncional, Aço carbono, pintura eletrostática epoxi po, regulável, 5,00 metros, total de etapas 16 degraus, altura fechada 95cm, 2,4m na posição aberta ao meio com acesso bilateral, altura do degrau: 27,5cm, largura do degrau: 30cm, suporta peso máximo de 150kg, ponteiras emborrachadas, travas de segurança. Part. Exclusiva	UND	20	R$ 705,0000	R$ 14.100,00

10	**ESCADA ARTICULADA**, Multifunção articulada 4x5, 4 sessões e 05 degraus, 20 degraus em alumínio, podendo ser utilizada em 13 posições diferentes, travamento automático, barras estabilizadoras, degraus antiderrapantes, peso suportado, 150kg. Part. Exclusiva	UND	19	R$ 628,9800	R$ 11.950,62
11	**ESTANTE DE AÇO INOX**, dimensões com variação de 10% para mais e 5% para menos, lisa perfurada, altura 1,75 M x largura 1,50 m x profundidade 55 cm, 04 prateleiras, aço inox, espessura aproximada das Chapas de Aço 1,00 mm. Ampla Disputa	UND	113	R$ 1.403,0300	R$ 158.542,39
12	**ESTANTE DE AÇO INOX**, dimensões com variação de 10% para mais e 5% para menos, lisa perfurada, altura 1,75 M x largura 1,50 m x profundidade 55 cm, 04 prateleiras, aço inox, espessura aproximada das Chapas de Aço 1,00 mm. Cota Reservada	UND	37	R$ 1.403,0300	R$ 51.912,11
13	**LIQUIDIFICADOR 02 LITROS**, liquidificador, alumínio fundido, copo em aço inox, tipo industrial, capacidade de 02 litros, podendo em até 10% para mais, 220 volts, velocidade para liquidificar, misturar, triturar e moer os mais diversos ingredientes, 3 velocidades, garantia miníma de 12 meses, função autolimpante, pulsar triturar, dosador de tampa, triturador de gelo, porta fio e base com ventosa. Part. Exclusiva	UND	20	R$ 390,0000	R$ 7.800,00
14	**LIQUIDIFICADOR 06 LITROS,** liquidificador, alumínio fundido, copo em aço inox, tipo industrial, capacidade de 06 litros, podendo em até 10% para mais, 220 volts, velocidade para liquidificar, misturar, triturar e moer os mais diversos ingredientes, 3 velocidades, garantia miníma de 12 meses, função autolimpante, pulsar triturar, dosador de tampa, triturador de gelo, porta fio e base com ventosa. Part. Exclusiva	UND	20	R$ 723,0000	R$ 14.460,00
VALOR TOTAL:					R$ **581.035,90**

2.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 34.450/2021.

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei n° 14.133/2021, admitindo-se a prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, anexado a este Termo.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações *Anual* e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento do Poder Executivo Estadual, conforme art. 6º do Decreto Estadual nº 35.283/2023.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA

DO OBJETO

5.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, anexado a este Termo.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Subcontratação

6.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da devida justificativa exposta *nos autos do processo,* conforme Acórdão 2450/2025-TCU-Plenário.

6.2. Garantia contratual

6.2.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, que deverá ser prestada até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

6.2.2. Adotada a modalidade seguro-garantia, prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentá-la no valor correspondente a 5%(cinco por cento) do valor contratado, no prazo de 1(um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme § 3º do mesmo artigo suprarreferido.

6.2.3. Utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

6.2.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

6.2.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 6.2.7, deste Termo.

6.2.6. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

6.2.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

6.2.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I – Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II – Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

III – Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

6.2.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 6.2.8, observada a legislação que rege a matéria.

6.2.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco Bradesco S.A., com correção monetária.

6.2.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

6.2.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

6.2.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6.2.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificado.

6.2.15. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.2.16. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.2.17. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

6.2.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

6.2.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

6.2.20. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo.

6.3. Indicação ou vedação de marca ou modelo

6.3.1. Será vedada a indicação marca(s), característica(s) ou modelos(s).

6.4. Sustentabilidade

6.4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.4.2.1 Eficiência Energética: Priorizar equipamentos com alta eficiência energética, que utilizem tecnologias avançadas para reduzir o consumo de energia durante a operação.

6.4.2.2. Durabilidade e Ciclo de Vida: Priorizar equipamentos duráveis e com longo ciclo de vida útil, reduzindo a necessidade de substituição frequente e o descarte precoce.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

7.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

7.2. Condições de Entrega

7.2.1. O objeto contratual deverá ser entregue na Av. Paulino Rocha, n° 1800, Galpão B, Bairro Cajazeiras – CEP 60.864-310, mediante agendamento com os responsáveis pelo recebimento, através do telefone (85) 3125-8279, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas nesse termo, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, de Segunda à Sexta feira de 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas.

7.2.2. A quantidade ou prazo de entrega excepcionalmente poderão sofre alterações por parte do contratante, devendo o contratado ser informado de forma antecipada de no mínimo 15 dias antes do prazo previsto de entrega.

7.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2.3.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.3. Da Garantia, manutenção e assistência técnica

7.3.1. O prazo de garantia do bem objeto da contratação é de 12 (doze) meses a contar da entrega efetiva do bem objeto do contrato.

7.3.2. A garantia será prestada com vistas a manter os bens ou produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

7.3.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.3.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado para este fim pelo contratante, ou pelo respectivo substituto, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

8.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento do Objeto

9.1.1. Os bens serão recebidos PROVISORIAMENTE, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta, nos termos do art. 140, II, “a” da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15(quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15(quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens objeto da contratação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de *10 (dez)* dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.2.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no subitem 12.5 deste Termo.

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 6% a.a. (seis por cento ao ano) de correção monetária.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. Antecipação de Pagamento

9.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, nos termos do art. 145, caput, da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

10.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

10.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

10.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

10.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

10.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Entregar o objeto, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

11.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ou no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.9. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, cuja inadimplência do contratado, não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, conforme art. 121, caput e § 1º da Lei nº 14.133/2021.

11.10 Atender além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, atender ainda os seguintes requisitos de sustentabilidade:

11.10.1 Eficiência Energética: Priorizar equipamentos com alta eficiência energética, que utilizem tecnologias avançadas para reduzir o consumo de energia durante a operação.

11.10.2. Durabilidade e Ciclo de Vida: Priorizar equipamentos duráveis e com longo ciclo de vida útil, reduzindo a necessidade de substituição frequente e o descarte precoce.

11.11 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

11.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.

11.14.1. Comprovar, na forma do subitem 12.6.4.1 do Edital, as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, e a quantidade de cargos que permaneceram vagos.

11.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

11.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.18. Promover, se for o caso, a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.19. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

11.20. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

12.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

12.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

12.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Qualificação técnica

12.3. A documentação relativa à qualificação técnico-operacional, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, consistirá em:

12.4. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

Habilitações fiscal, social e trabalhista

12.5. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

12.5.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.5.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.5.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.5.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.5.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o certificado de microempreendedor – CCMEI, supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado.

12.8. Os documentos enumerados no subitem 12.5, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos subitens 12.5.3, 12.5.4 e 12.5.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.

12.9. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

12.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

12.11. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o

vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

12.12. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

12.13. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado

Habilitação econômico-financeira

12.14. A habilitação econômica financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

12.14.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

12.15. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar sua regularidade e viabilidade econômico-financeira mediante a apresentação de, ao menos, um dos seguintes documentos: decisão judicial que reconheça a situação de recuperação judicial; plano de recuperação em execução; demonstrações contábeis atualizadas; e, quando aplicável, prestação de garantias adicionais ou substitutivas, na forma prevista neste edital e em Lei.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

13.2.1. Gestão/Unidade:470104;

13.2.2. Fonte de Recursos: 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

13.2.3. Programa de Trabalho: 163 – PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE ADOLESCENTES E JOVENS EM ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO;

13.2.4. Elemento de Despesa: 449052 – EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE;

14. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO A - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

1.1 Problema a ser Resolvido

A necessidade da aquisição de equipamentos para cozinha, industrial e diversos para suprir as demandas da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo (SEAS) e dos Centros Socioeducativos, substituindo os materiais inservíveis, e complementando os Centros que não possuem o quantitativo suficiente para atender suas demandas, Solução de um problema crítico que afeta tanto o funcionamento interno das instituições quanto o bem-estar dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

1.1.1 Problema

O problema a ser resolvido pela aquisição dos equipamentos para cozinha, industrial e diversos é a falta ou obsolescência dos equipamentos atualmente em uso. Os equipamentos existentes estão desgastados pelo uso prolongado e com quantitativo insuficiente apresentando falhas frequentes que prejudicam o funcionamento adequado das atividades nos Centros Socioeducativos.

1.2 Impactos na Perspectiva do Interesse Público

A falta ou obsolescência dos equipamentos para cozinha, industrial e diversos pode ter vários impactos negativos na perspectiva do interesse público:

Ineficiência Operacional: Equipamentos desgastados ou inadequados podem levar a uma diminuição na eficiência operacional, causando atrasos nas atividades cotidianas.

Custos Adicionais: A manutenção frequente ou a substituição de peças dos equipamentos antigos pode gerar custos adicionais, que poderiam ser evitados com a aquisição de equipamentos novos e mais eficientes.

Segurança e Higiene: Equipamentos obsoletos podem representar riscos à segurança e à saúde dos funcionários e usuários, especialmente em ambientes como cozinhas industriais, onde há manipulação de alimentos e uso de equipamentos de alto calor.

Qualidade do Serviço Prestado: A falta de equipamentos adequados pode impactar a qualidade dos serviços prestados pelo órgão ou instituição, afetando diretamente os cidadãos atendidos por esses serviços.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO.

2.1 Justificativas da escolha do tipo de solução a adquirir/contratar:

A escolha da aquisição de equipamentos para cozinha, industrial e diversos para atender às necessidades da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo (SEAS) e dos Centros Socioeducativos se baseia em uma série de razões fundamentais conforme especificações na tabela abaixo:

CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
01	**BEBEDOURO TIPO COLUNA,** bebedouro, coluna, compatível para garrafão de 20 litros (sistema de abertura garrafão automática), temperatura da água 9-12 graus, capacidade de água gelada ate 20 litros, 02 torneiras (1 água natural, 1 água gelada) com filtro, cor branca, garantia mínima de 12 meses, voltagem:220v.
02	**BEBEDOURO TIPO INDUSTRIAL**, elétrico horizontal, 04 torneiras:03 de pressão e 01 normal, aço inox, com filtro, cuba 180 – 200 litros. Material gabinete: aço inoxidável, Serpentina cobre voltagem:220 v.
03	**FOGÃO INDUSTRIAL 08 ACENDEDORES,** 04 simples e 04 duplos, de alta pressão, com forno, aço carbono em pintura epóxi na cor preta, aço carbono pintada em preto fosco, dimensões: altura (cm) 80 – largura (cm) 150,2 – comprimento (cm) 87,5.
04	**FOGÃO, INDUSTRIAL DE CENTRO, 04 BOCAS**, de alta pressão, grelhas 40x40cm, forno perfil 90 mm, queimadores duplos, tamanho grande, ferro fundido, garantia minima 01 ano, caixa 1.0 unidade.
05	**FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS**, dreno frontal, separador interno removível, capacidade aproximada de 546 litros, podendo variar de 10% para mais ou 5% para menos, tanque interno com condensador helicoidal.
06	**LIXEIRA**, multiúso, inox, deposito para lixo, lixeira, aco inox, capacidade 100 litros, pedal, tampa, rodizios giratorios 2", embalagem 1.0 unidade.
07	**MESA, AÇO INOX,** dimensões com variação de 10% para mais e 5 % para menos: comprimento 1,20 m x Largura 0,70 cm x Altura 0,85 cm, Espessura aproximada das Chapas de Aço 1,00 mm.
08	**VENTILADOR**, tipo parede; potência do motor: 110-240 W; tensão alimentação: 127-220 V; características adicionais: grades removíveis, controle gradual de velocidade e helice com 03 pás; diametro 60 cm.
09	**ESCADA TELESCÓPICA**, Multifuncional, Aço carbono, pintura eletrostática epoxi po, regulável, 5,00 metros, total de etapas 16 degraus, altura fechada 95cm, 2,4m na posição aberta ao meio com acesso bilateral, altura do degrau: 27,5cm, largura do degrau: 30cm, suporta peso máximo de 150kg, ponteiras emborrachadas, travas de segurança.
10	**ESCADA ARTICULADA**, Multifunção articulada 4x5, 4 sessões e 05 degraus, 20 degraus em alumínio, podendo ser utilizada em 13 posições diferentes, travamento automático, barras estabilizadoras, degraus antiderrapantes, peso suportado, 150kg.
11	**ESTANTE DE AÇO INOX**, dimensões com variação de 10% para mais e 5% para menos, lisa perfurada, altura 1,75 M x largura 1,50 m x profundidade 55 cm, 04 prateleiras, aço inox, espessura aproximada das Chapas de Aço 1,00 mm.
12	**LIQUIDIFICADOR 02 LITROS**, liquidificador, alumínio fundido, copo em aço inox, tipo industrial, capacidade de 02 litros, podendo em até 10% para mais, 220 volts, velocidade para liquidificar, misturar, triturar e moer os mais diversos ingredientes, 3 velocidades, garantia miníma de 12 meses, função autolimpante, pulsar triturar, dosador de tampa, triturador de gelo, porta fio e base com ventosa.
13	**LIQUIDIFICADOR 06 LITROS,** liquidificador, alumínio fundido, copo em aço inox, tipo industrial, capacidade de 06 litros, podendo em até 10% para mais, 220 volts, velocidade para liquidificar, misturar, triturar e moer os mais diversos ingredientes, 3 velocidades, garantia miníma de 12 meses, função autolimpante, pulsar triturar, dosador de tampa, triturador de gelo, porta fio e base com ventosa.

2.2 Justificativas de limitações técnicas e padronização para a escolha da solução

Atendimento às Necessidades Específicas: Os equipamentos selecionados atendem às especificações técnicas e funcionais necessárias para as operações nos Centros Socioeducativos, garantindo eficiência e qualidade no desempenho das atividades.

Padronização: A padronização dos equipamentos escolhidos garante que todos os Centros

Socioeducativos sob a gestão da SEAS tenham acesso ao mesmo padrão de qualidade, facilitando a manutenção, o gerenciamento e a substituição de equipamentos quando necessário. Isso também contribui para a uniformidade das condições oferecidas a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em diferentes unidades.

2.3 Justificativas econômicas para a escolha da solução:

Economicidade: A análise de custo-benefício demonstrou que a solução escolhida apresenta o melhor custo em relação aos benefícios proporcionados, considerando não apenas o preço de aquisição, mas também os custos operacionais e de manutenção ao longo do ciclo de vida útil dos equipamentos.

Eficiência Energética: Os equipamentos escolhidos são classificadas com a letra "A" pelo INMETRO, indicando alta eficiência energética. Isso resulta em economia de energia a longo prazo, reduzindo os custos operacionais e o consumo de recursos públicos.

2.4 Adequação da Solução para Atender à Demanda

A escolha dos equipamentos para cozinha, industrial e diversos está alinhada com a demanda identificada nos Centros Socioeducativos e Sede, levando em consideração as particularidades dos ambientes como cozinha, almoxarifado de conservação de alimentos e diversos, visando a promoção de um ambiente saudável para os colaboradores e adolescentes.

2.5 Critérios Considerados para Definir as Especificações Técnicas

As especificações técnicas do objeto foram definidas levando em conta critérios como desempenho, durabilidade, eficiência energética, segurança, conformidade com normas técnicas e requisitos específicos dos Centros Socioeducativos.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Neste processo de levantamento de mercado, realizamos uma análise abrangente das possíveis alternativas para solucionar a problemática relacionada as cozinhas, almoxarifados e diversos dos Centros Socioeducativos sob a gestão da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo (SEAS). É importante ressaltar que, durante essa pesquisa, foram considerados diversos aspectos técnicos e econômicos, levando em conta as necessidades específicas da SEAS e o compromisso com o interesse público.

3.1 Pesquisa de Soluções Alternativas:

Durante o levantamento de mercado, exploramos diferentes opções e alternativas para os Centros Socioeducativos. Algumas dessas alternativas incluíram:

a) Avaliação de novas metodologias, tecnologias ou inovações que possam melhor atender às necessidades da administração, com foco em eficiência energética, durabilidade, segurança e sustentabilidade.

b) Manutenção dos Equipamentos Existentes: Também avaliamos a possibilidade de realizar uma extensa manutenção nos equipamentos existentes, porém, devido à idade avançada e ao estado precário de muitos deles, essa alternativa resultaria em custos significativos a longo prazo, sem garantia de eficiência e durabilidade.

3.2 Comparativo Técnico e Econômico:

Após análise detalhada das alternativas, ficou claro que a aquisição dos equipamentos para cozinha, industrial e diversos é a solução mais adequada para atender às necessidades da SEAS e ao interesse público. O comparativo técnico e econômico demonstra as razões pelas quais essa alternativa se destaca:

Realização de um comparativo técnico entre as soluções prospectadas, levando em consideração critérios como capacidade, eficiência energética, qualidade, durabilidade, segurança e conformidade com normas técnicas.

Análise dos preços estimados das diferentes soluções, incluindo não apenas o custo de aquisição, mas também os custos operacionais, de manutenção e de ciclo de vida útil dos equipamentos.

Eficiência Energética: A classificação "A" do Inmetro atesta a eficiência energética desses equipamentos, contribuindo para economia de energia a longo prazo e reduzindo os custos operacionais.
Padronização: A escolha de uma solução padronizada facilita a gestão e manutenção dos equipamentos em todas as unidades socioeducativas, garantindo uniformidade e eficácia.
Custo-Benefício: Embora o investimento inicial seja considerável, a relação custo-benefício a longo prazo é favorável, considerando a durabilidade, eficiência energética e bem-estar proporcionados.
Assim, após uma análise abrangente das alternativas, concluímos que a aquisição desses equipamentos para cozinha, industrial e diversos é a escolha mais sensata e vantajosa para atender às necessidades da SEAS, garantindo condições adequadas de trabalho e bem-estar para os servidores, ao mesmo tempo em que promove a eficiência e a economia de recursos públicos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Descrição do Objeto

A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos para cozinha, industrial e diversos para atender às necessidades da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo (SEAS) no Estado do Ceará.

Esses equipamentos equipamentos para cozinha, industrial e diversos serão destinados para armazenamento de alimentos resfriados, para preparo de refeições nas cozinhas, uso em lavanderias, abastecimento de água mineral, realização de serviços diversos e ambientes com necessidade de ventilação. A medida visa proporcionar um ambiente propício, além de garantir qualidade nas áreas destinadas.

4.1.1 Natureza do Objeto

A aquisição de equipamentos para cozinha, industrial e diversos visa melhorar a qualidade de armazenamento de alimentos e preparos de refeições e ventilação dos adolescentes nos ambientes das unidades socioeducativas.

4.1.2 Quantitativos

Serão adquiridas as seguintes quantidades de equipamentos para cozinha, industrial e diversos, distribuídos de acordo com as especificações técnicas e necessidades de cada unidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	**BEBEDOURO TIPO COLUNA,** bebedouro, coluna, compatível para garrafão de 20 litros (sistema de abertura garrafão automática), temperatura da água 9-12 graus, capacidade de água gelada ate 20 litros, 02 torneiras (1 água natural, 1 água gelada) com filtro, cor branca, garantia mínima de 12 meses, voltagem:220v.	28
02	**BEBEDOURO TIPO INDUSTRIAL**, elétrico horizontal, 04 torneiras:03 de pressão e 01 normal, aço inox, com filtro, cuba 180 – 200 litros. Material gabinete: aço inoxidável, Serpentina cobre voltagem:220 v.	22
03	**FOGÃO INDUSTRIAL 08 ACENDEDORES,** 04 simples e 04 duplos, de alta pressão, com forno, aço carbono em pintura epóxi na cor preta, aço carbono pintada em preto fosco, dimensões: altura (cm) 80 – largura (cm) 150,2 – comprimento (cm) 87,5.	10
04	**FOGÃO, INDUSTRIAL DE CENTRO, 04 BOCAS**, de alta pressão, grelhas 40x40cm, forno perfil 90 mm, queimadores duplos, tamanho grande, ferro fundido, garantia minima 01 ano, caixa 1.0 unidade.	12
05	**FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS**, dreno frontal, separador	18

	interno removível, capacidade aproximada de 546 litros, podendo variar de 10% para mais ou 5% para menos, tanque interno com condensador helicoidal.	
06	**LIXEIRA**, multiúso, inox, deposito para lixo, lixeira, aco inox, capacidade 100 litros, pedal, tampa, rodizios giratori",os 2 embalagem 1.0 unidade.	20
07	**MESA, AÇO INOX,** dimensões com variação de 10% para mais e 5 % para menos: comprimento 1,20 m x Largura 0,70 cm x Altura 0,85 cm, Espessura aproximada das Chapas de Aço 1,00 mm.	20
08	**VENTILADOR**, tipo parede; potência do motor: 110-240 W; tensão alimentação: 127-220 V; características adicioanais: grades removíveis, controle gradual de velocidade e helice com 03 pás; diametro 60 cm.	380
09	**ESCADA TELESCÓPICA**, Multifuncional, Aço carbono, pintura eletrostática epoxi po, regulável, 5,00 metros, total de etapas 16 degraus, altura fechada 95cm, 2,4m na posição aberta ao meio com acesso bilateral, altura do degrau: 27,5cm, largura do degrau: 30cm, suporta peso máximo de 150kg, ponteiras emborrachadas, travas de segurança.	20
10	**ESCADA ARTICULADA**, Multifunção articulada 4x5, 4 sessões e 05 degraus, 20 degraus em alumínio, podendo ser utilizada em 13 posições diferentes, travamento automático, barras estabilizadoras, degraus antiderrapantes, peso suportado, 150kg.	19
11	**ESTANTE DE AÇO INOX**, dimensões com variação de 10% para mais e 5% para menos, lisa perfurada, altura 1,75 M x largura 1,50 m x profundidade 55 cm, 04 prateleiras, aço inox, espessura aproximada das Chapas de Aço 1,00 mm.	150
12	**LIQUIDIFICADOR 02 LITROS**, liquidificador, alumínio fundido, copo em aço inox, tipo industrial, capacidade de 02 litros, podendo em até 10% para mais, 220 volts, velocidade para liquidificar, misturar, triturar e moer os mais diversos ingredientes, 3 velocidades, garantia miníma de 12 meses, função autolimpante, pulsar triturar, dosador de tampa, triturador de gelo, porta fio e base com ventosa.	20
13	**LIQUIDIFICADOR 06 LITROS,** liquidificador, alumínio fundido, copo em aço inox, tipo industrial, capacidade de 06 litros, podendo em até 10% para mais, 220 volts, velocidade para liquidificar, misturar, triturar e moer os mais diversos ingredientes, 3 velocidades, garantia miníma de 12 meses, função autolimpante, pulsar triturar, dosador de tampa, triturador de gelo, porta fio e base com ventosa.	20

4.1.3 Prazo

A aquisição dos equipamentos de cozinha, industrial e diversos, será realizada conforme a demanda, de acordo com a modalidade de fornecimento integral, permitindo que as unidades socioeducativas recebam os equipamentos de modo padronizado.

O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de, no máximo, 30 (Trinta) dias corridos, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil

Essa solução visa melhorar as condições de trabalho dos servidores da SEAS, promovendo assim a eficácia do sistema socioeducativo e contribuindo para a ressocialização e integração dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas na sociedade como cidadãos produtivos. Além disso, a escolha dos equipamentos para cozinha industrial está alinhada com critérios de eficiência energética e economia a longo prazo, promovendo o uso responsável dos recursos públicos.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.

5.1 Tabela de Descrição dos Quantitativos da Solução:

A seguir, apresentamos uma tabela detalhada dos quantitativos dos equipamentos para cozinha industrial a serem contratadas, incluindo a distribuição dos itens de acordo com as especificações técnicas e as necessidades de cada unidade socioeducativa:

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL FORNECIMENTO	REGIÃO	QUANTIDADE	TOTAL
1	**BEBEDOURO TIPO COLUNA,** bebedouro, coluna, compatível para garrafão de 20 litros (sistema de abertura garrafão automática), temperatura da água 9-12 graus, capacidade de água gelada ate 20 litros, com filtro, cor branca, voltagem:220v. **Cód 784144**	Sede	03 – Grande Fortaleza	1	1
		Centro Socioeducativo Passaré		0	18
		Centro Socioeducativo Dom Bosco		2	
		Centro de Semiliberdade Márti Francisca		1	
		Unidade de Recepção Luis Barros Montenegro		2	
		Central de Regulação de Vagas		0	
		Centro Socioeducativo São Francisco		2	
		Centro Socioeducativo São Miguel		0	
		Centro Socioeducativo Cardeal Aloísio Lorcheider		2	
		Centro Socioeducativo Aldacir Barbosa Mota		2	
		Centro Socioeducativo Canindezinho		3	
		Centro Socioeducativo Patativa do Assaré		3	
		Centro Socioeducativo Ant. Bezerra		1	
		Centro de Semiliberdade do Juazeiro do Norte	01 – Cariri	1	5
		Centro Socioeducativo Dr. José Bezerra de Menezes		2	
		Centro de Internação Masculina Pe. Cícero		2	
		Centro Socioeducativo Zequinha Parente	12 – Sertão de Sobral	1	4
		Centro de Semiliberdade de Sobral		1	
		Centro Socioeducativo de Sobral		2	
		Centro de Semiliberdade de Crateús	12 – Sertão dos Crateús	0	0
		Centro de Semiliberdade de Iguatu	2 – Centro-Sul	0	0
				TOTAL	28

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL FORNECIMENTO	REGIÃO	QUANTIDADE	TOTAL
2	**BEBEDOURO TIPO INDUSTRIAL,** elétrico horizontal, 04 torneiras:03 de pressão e 01 normal, aço inox, com filtro, cuba 180 – 200 litros. Material gabinete: aço inoxidável, Serpentina cobre voltagem:220 volts **Cód 1229154**	Sede	03 – Grande Fortaleza	0	0
		Centro Socioeducativo Passaré		0	14
		Centro Socioeducativo Dom Bosco		1	
		Centro de Semiliberdade Márti Francisca		0	
		Unidade de Recepção Luis Barros Montenegro		0	
		Central de Regulação de Vagas		0	
		Centro Socioeducativo São Francisco		1	
		Centro Socioeducativo São Miguel		1	
		Centro Socioeducativo Cardeal Aloísio Lorcheider		3	
		Centro Socioeducativo Aldacir Barbosa Mota		1	
		Centro Socioeducativo Canindezinho		3	
		Centro Socioeducativo Patativa do Assaré		3	
		Centro Socioeducativo Ant. Bezerra		1	
		Centro de Semiliberdade do Juazeiro do Norte	01 – Cariri	0	4
		Centro Socioeducativo Dr. José Bezerra de Menezes		1	
		Centro de Internação Masculina Pe. Cícero		3	
		Centro Socioeducativo Zequinha Parente	12 – Sertão de Sobral	1	4
		Centro de Semiliberdade de Sobral		0	
		Centro Socioeducativo de Sobral		3	
		Centro de Semiliberdade de Crateús	12 – Sertão dos Crateús	0	0
		Centro de Semiliberdade de Iguatu	2 – Centro-Sul	0	0
				TOTAL	22

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL FORNECIMENTO	REGIÃO	QUANTIDADE	TOTAL
3	**FOGÃO INDUSTRIAL 08 ACENDEDORES,** 04 simples e 04 duplos, de alta pressão, com forno, aço carbono em pintura epóxi na cor preta, aço carbono pintada em preto fosco, dimensões: altura (cm) 80 – largura (cm) 150,2 – comprimento (cm) 87,5. **Cód 325384**	Sede	03 – Grande Fortaleza	0	0
		Centro Socioeducativo Passaré		1	5
		Centro Socioeducativo Dom Bosco		0	
		Centro de Semiliberdade Márcia Francisca		0	
		Unidade de Recepção Luis Barros Montenegro		0	
		Central de Regulação de Vagas		0	
		Centro Socioeducativo São Francisco		1	
		Centro Socioeducativo São Miguel		1	
		Centro Socioeducativo Cardeal Aloísio Lorcheider		0	
		Centro Socioeducativo Aldacir Barbosa Mota		1	
		Centro Socioeducativo Canindezinho		0	
		Centro Socioeducativo Patativa do Assaré		1	
		Centro Socioeducativo Ant. Bezerra		0	
		Centro de Semiliberdade do Juazeiro do Norte	01 – Cariri	1	2
		Centro Socioeducativo Dr. José Bezerra de Menezes		0	
		Centro de Internação Masculina Pe. Cícero		1	
		Centro Socioeducativo Zequinha Parente	12 – Sertão de Sobral	1	2
		Centro de Semiliberdade de Sobral		0	
		Centro Socioeducativo de Sobral		1	
		Centro de Semiliberdade de Crateús	12 – Sertão dos Crateús	0	0
		Centro de Semiliberdade de Iguatu	2 – Centro-Sul	1	1
				TOTAL	10

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL FORNECIMENTO	REGIÃO	QUANTIDADE	TOTAL
4	**FOGÃO, INDUSTRIAL DE CENTRO, 04 BOCAS**, de alta pressão, grelhas 40x40cm, forno perfil 90 mm, queimadores duplos, tamanho grande, ferro fundido, garantia mínima 01 ano, caixa 1.0 unidade. **Cód 1402987**	Sede	03 – Grande Fortaleza	0	0
		Centro Socioeducativo Passaré		1	8
		Centro Socioeducativo Dom Bosco		1	
		Centro de Semiliberdade Márcia Francisca		1	
		Unidade de Recepção Luis Barros Montenegro		1	
		Central de Regulação de Vagas		0	
		Centro Socioeducativo São Francisco		1	
		Centro Socioeducativo São Miguel		1	
		Centro Socioeducativo Cardeal Aloísio Lorcheider		0	
		Centro Socioeducativo Aldacir Barbosa Mota		1	
		Centro Socioeducativo Canindezinho		0	
		Centro Socioeducativo Patativa do Assaré		0	
		Centro Socioeducativo Ant. Bezerra		1	
		Centro de Semiliberdade do Juazeiro do Norte	01 – Cariri	1	1
		Centro Socioeducativo Dr. José Bezerra de Menezes		0	
		Centro de Internação Masculina Pe. Cícero		0	
		Centro Socioeducativo Zequinha Parente	12 – Sertão de Sobral	0	1
		Centro de Semiliberdade de Sobral		1	
		Centro Socioeducativo de Sobral		0	
		Centro de Semiliberdade de Crateús	12 – Sertão dos Crateús	1	1
		Centro de Semiliberdade de Iguatu	2 – Centro-Sul	1	1
				TOTAL	12

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL FORNECIMENTO	REGIÃO	QUANTIDADE	TOTAL
5	**FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS,** dreno frontal, separador interno removível, capacidade aproximada de 546 litros, podendo variar de 10% para mais ou 5% para menos, tanque interno com condensador helicoidal. **Cód 1194267**	Sede	03 – Grande Fortaleza	0	0
		Centro Socioeducativo Passaré		1	11
		Centro Socioeducativo Dom Bosco		1	
		Centro de Semiliberdade Márcia Francisca		1	
		Unidade de Recepção Luis Barros Montenegro		1	
		Central de Regulação de Vagas		0	
		Centro Socioeducativo São Francisco		1	
		Centro Socioeducativo São Miguel		1	
		Centro Socioeducativo Cardeal Aloísio Lorcheider		1	
		Centro Socioeducativo Aldacir Barbosa Mota		1	
		Centro Socioeducativo Canindezinho		1	
		Centro Socioeducativo Patativa do Assaré		1	
		Centro Socioeducativo Ant. Bezerra		1	
		Centro de Semiliberdade do Juazeiro do Norte	01 – Cariri	1	3
		Centro Socioeducativo Dr. José Bezerra de Menezes		1	
		Centro de Internação Masculina Pe. Cícero		1	
		Centro Socioeducativo Zequinha Parente	12 – Sertão de Sobral	1	3
		Centro de Semiliberdade de Sobral		1	
		Centro Socioeducativo de Sobral		1	
		Centro de Semiliberdade de Crateús	12 – Sertão dos Crateús	0	0
		Centro de Semiliberdade de Iguatu	2 – Centro-Sul	1	1
				TOTAL	18

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL FORNECIMENTO	REGIÃO	QUANTIDADE	TOTAL
6	**LIXEIRA**, multiúso, inox, deposito para lixo, lixeira, aco inox, capacidade 100 litros, pedal, tampa, rodizios giratori',os 2 **Cód 1431872**	Sede	03 – Grande Fortaleza	1	1
		Centro Socioeducativo Passaré		1	11
		Centro Socioeducativo Dom Bosco		1	
		Centro de Semiliberdade Márt ir Francisca		1	
		Unidade de Recepção Luis Barros Montenegro		1	
		Central de Regulação de Vagas		0	
		Centro Socioeducativo São Francisco		1	
		Centro Socioeducativo São Miguel		1	
		Centro Socioeducativo Cardeal Aloísio Lorcheider		1	
		Centro Socioeducativo Aldacir Barbosa Mota		1	
		Centro Socioeducativo Canindezinho		1	
		Centro Socioeducativo Patativa do Assaré		1	
		Centro Socioeducativo Ant. Bezerra		1	
		Centro de Semiliberdade do Juazeiro do Norte	01– Cariri	1	3
		Centro Socioeducativo Dr. José Bezerra de Menezes		1	
		Centro de Internação Masculina Pe. Cícero		1	
		Centro Socioeducativo Zequinha Parente	12 – Sertão de Sobral	1	3
		Centro de Semiliberdade de Sobral		1	
		Centro Socioeducativo de Sobral		1	
		Centro de Semiliberdade de Crateús	12 – Sertão dos Crateús	1	1
		Centro de Semiliberdade de Iguatu	2 – Centro-Sul	1	1
				TOTAL	20

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL FORNECIMENTO	REGIÃO	QUANTIDADE	TOTAL
7	**MESA, AÇO INOX,** dimensões com variação de 10% para mais e 5 % para menos: comprimento 1,20 m x Largura 0,70 cm x Altura 0,85 cm, Espessura aproximada das Chapas de Aço 1,00 mm. **Cód 1070636**	Sede	03 – Grande Fortaleza	1	1
		Centro Socioeducativo Passaré		1	11
		Centro Socioeducativo Dom Bosco		1	
		Centro de Semiliberdade Márt ir Francisca		1	
		Unidade de Recepção Luis Barros Montenegro		1	
		Central de Regulação de Vagas		0	
		Centro Socioeducativo São Francisco		1	
		Centro Socioeducativo São Miguel		1	
		Centro Socioeducativo Cardeal Aloísio Lorcheider		1	
		Centro Socioeducativo Aldacir Barbosa Mota		1	
		Centro Socioeducativo Canindezinho		1	
		Centro Socioeducativo Patativa do Assaré		1	
		Centro Socioeducativo Ant. Bezerra		1	
		Centro de Semiliberdade do Juazeiro do Norte	01– Cariri	1	3
		Centro Socioeducativo Dr. José Bezerra de Menezes		1	
		Centro de Internação Masculina Pe. Cícero		1	
		Centro Socioeducativo Zequinha Parente	12 – Sertão de Sobral	1	3
		Centro de Semiliberdade de Sobral		1	
		Centro Socioeducativo de Sobral		1	
		Centro de Semiliberdade de Crateús	12 – Sertão dos Crateús	1	1
		Centro de Semiliberdade de Iguatu	2 – Centro-Sul	1	1
				TOTAL	20

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL FORNECIMENTO	REGIÃO	QUANTIDADE	TOTAL
8	VENTILADOR, tipo parede; potência do motor: 110-240 W; tensão alimentação: 127-220 V; características adicioanais: grades removíveis, controle gradual de velocidade e helice com 03 pás; diametro 60 cm. **Cód 227455**	Sede	03 – Grande Fortaleza	0	0
		Centro Socioeducativo Passaré		20	226
		Centro Socioeducativo Dom Bosco		20	
		Centro de Semiliberdade Márt ir Francisca		18	
		Unidade de Recepção Luis Barros Montenegro		12	
		Central de Regulação de Vagas		0	
		Centro Socioeducativo São Francisco		18	
		Centro Socioeducativo São Miguel		18	
		Centro Socioeducativo Cardeal Aloísio Lorcheider		30	
		Centro Socioeducativo Aldacir Barbosa Mota		20	
		Centro Socioeducativo Canindezinho		30	
		Centro Socioeducativo Patativa do Assaré		30	
		Centro Socioeducativo Ant. Bezerra		10	
		Centro de Semiliberdade do Juazeiro do Norte	01– Cariri	15	65
		Centro Socioeducativo Dr. José Bezerra de Menezes		20	
		Centro de Internação Masculina Pe. Cícero		30	
		Centro Socioeducativo Zequinha Parente	12 – Sertão de Sobral	20	65
		Centro de Semiliberdade de Sobral		15	
		Centro Socioeducativo de Sobral		30	
		Centro de Semiliberdade de Crateús	12 – Sertão dos Crateús	9	9
		Centro de Semiliberdade de Iguatu	2 – Centro-Sul	15	15
				TOTAL	380

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL FORNECIMENTO	REGIÃO	QUANTIDADE	TOTAL
9	**ESCADA TELESCÓPICA,** Multifuncional, regulável, 5,00 metros, total de etapas 16 degraus, altura fechada 95cm, 2,4m na posição aberta ao meio com acesso bilateral, altura do degrau: 27,5cm, largura do degrau: 30cm, suporta peso máximo de 150kg, ponteiras emborrachadas, travas de segurança. **Cód 1780524**	Sede	03 – Grande Fortaleza	1	1
		Centro Socioeducativo Passaré		1	11
		Centro Socioeducativo Dom Bosco		1	
		Centro de Semiliberdade Márt ir Francisca		1	
		Unidade de Recepção Luis Barros Montenegro		1	
		Central de Regulação de Vagas		0	
		Centro Socioeducativo São Francisco		1	
		Centro Socioeducativo São Miguel		1	
		Centro Socioeducativo Cardeal Aloísio Lorcheider		1	
		Centro Socioeducativo Aldacir Barbosa Mota		1	
		Centro Socioeducativo Canindezinho		1	
		Centro Socioeducativo Patativa do Assaré		1	
		Centro Socioeducativo Ant. Bezerra		1	
		Centro de Semiliberdade do Juazeiro do Norte	01– Cariri	1	3
		Centro Socioeducativo Dr. José Bezerra de Menezes		1	
		Centro de Internação Masculina Pe. Cícero		1	
		Centro Socioeducativo Zequinha Parente	12 – Sertão de Sobral	1	3
		Centro de Semiliberdade de Sobral		1	
		Centro Socioeducativo de Sobral		1	
		Centro de Semiliberdade de Crateús	12 – Sertão dos Crateús	1	1
		Centro de Semiliberdade de Iguatu	2 – Centro-Sul	1	1
				TOTAL	20

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL FORNECIMENTO	REGIÃO	QUANTIDADE	TOTAL
10	**ESCADA ARTICULADA,** Multifunção articulada 4x5, 4 sessões e 05 degraus, 20 degraus em alumínio, podendo ser utilizada em 13 posições diferentes, travamento automático, barras estabilizadoras, degraus antiderrapantes, peso suportado, 150kg. **Cód 1263454**	Sede	03 – Grande Fortaleza	0	0
		Centro Socioeducativo Passaré		1	11
		Centro Socioeducativo Dom Bosco		1	
		Centro de Semiliberdade Márt ir Francisca		1	
		Unidade de Recepção Luis Barros Montenegro		1	
		Central de Regulação de Vagas		0	
		Centro Socioeducativo São Francisco		1	
		Centro Socioeducativo São Miguel		1	
		Centro Socioeducativo Cardeal Aloísio Lorcheider		1	
		Centro Socioeducativo Aldacir Barbosa Mota		1	
		Centro Socioeducativo Canindezinho		1	
		Centro Socioeducativo Patativa do Assaré		1	
		Centro Socioeducativo Ant. Bezerra		1	
		Centro de Semiliberdade do Juazeiro do Norte	01– Cariri	1	3
		Centro Socioeducativo Dr. José Bezerra de Menezes		1	
		Centro de Internação Masculina Pe. Cícero		1	
		Centro Socioeducativo Zequinha Parente	12 – Sertão de Sobral	1	3
		Centro de Semiliberdade de Sobral		1	
		Centro Socioeducativo de Sobral		1	
		Centro de Semiliberdade de Crateús	12 – Sertão dos Crateús	1	1
		Centro de Semiliberdade de Iguatu	2 – Centro-Sul	1	1
				TOTAL	19

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL FORNECIMENTO	REGIÃO	QUANTIDADE	TOTAL
11	**ESTANTE DE AÇO INOX,** dimensões com variação de 10% para mais e 5% para menos, lisa perfurada, altura 1,75 M x largura 1,50 m x profundidade 55 cm, 04 prateleiras, aço inox, espessura aproximada das Chapas de Aço 1,00 mm. **Cód 1403790**	Sede	03 – Grande Fortaleza	0	0
		Centro Socioeducativo Passaré		10	102
		Centro Socioeducativo Dom Bosco		10	
		Centro de Semiliberdade Márti Francisca		10	
		Unidade de Recepção Luis Barros Montenegro		4	
		Central de Regulação de Vagas		0	
		Centro Socioeducativo São Francisco		10	
		Centro Socioeducativo São Miguel		10	
		Centro Socioeducativo Cardeal Aloísio Lorscheider		10	
		Centro Socioeducativo Aldacir Barbosa Mota		6	
		Centro Socioeducativo Canindezinho		12	
		Centro Socioeducativo Patativa do Assaré		10	
		Centro Socioeducativo Ant. Bezerra		10	
		Centro de Semiliberdade do Juazeiro do Norte	01– Cariri	5	15
		Centro Socioeducativo Dr. José Bezerra de Menezes		5	
		Centro de Internação Masculina Pe. Cícero		5	
		Centro Socioeducativo Zequinha Parente	12 – Sertão de Sobral	5	23
		Centro de Semiliberdade de Sobral		8	
		Centro Socioeducativo de Sobral		10	
		Centro de Semiliberdade de Crateús	12 – Sertão dos Crateús	5	5
		Centro de Semiliberdade de Iguatu	2 – Centro-Sul	5	5
				TOTAL	150

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL FORNECIMENTO	REGIÃO	QUANTIDADE	TOTAL
12	**LIQUIDIFICADOR 02 LITROS,** liquidificador, alumínio fundido, copo em aço inox, tipo industrial, capacidade de 02 litros, podendo em até 10% para mais, 220 volts, velocidade para liquidificar, misturar, triturar e moer os mais diversos ingredientes, 3 velocidades, garantia mini autolimpante **Cód 1418306**	Sede	03 – Grande Fortaleza	1	1
		Centro Socioeducativo Passaré		1	11
		Centro Socioeducativo Dom Bosco		1	
		Centro de Semiliberdade Márti Francisca		1	
		Unidade de Recepção Luis Barros Montenegro		1	
		Central de Regulação de Vagas		0	
		Centro Socioeducativo São Francisco		1	
		Centro Socioeducativo São Miguel		1	
		Centro Socioeducativo Cardeal Aloísio Lorscheider		1	
		Centro Socioeducativo Aldacir Barbosa Mota		1	
		Centro Socioeducativo Canindezinho		1	
		Centro Socioeducativo Patativa do Assaré		1	
		Centro Socioeducativo Ant. Bezerra		1	
		Centro de Semiliberdade do Juazeiro do Norte	01– Cariri	1	3
		Centro Socioeducativo Dr. José Bezerra de Menezes		1	
		Centro de Internação Masculina Pe. Cícero		1	
		Centro Socioeducativo Zequinha Parente	12 – Sertão de Sobral	1	3
		Centro de Semiliberdade de Sobral		1	
		Centro Socioeducativo de Sobral		1	
		Centro de Semiliberdade de Crateús	12 – Sertão dos Crateús	1	1
		Centro de Semiliberdade de Iguatu	2 – Centro-Sul	1	1
				TOTAL	20

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL FORNECIMENTO	REGIÃO	QUANTIDADE	TOTAL
13	**LIQUIDIFICADOR 06 LITROS,** liquidificador, alumínio fundido, copo em aço inox, tipo industrial, capacidade de 06 litros, podendo em até 10% para mais, 220 volts, velocidade para liquidificar, misturar, triturar e moer os mais diversos ingredientes, 3 velocidades **Cód 1303442**	Sede	03 – Grande Fortaleza	0	0
		Centro Socioeducativo Passaré		1	12
		Centro Socioeducativo Dom Bosco		1	
		Centro de Semiliberdade Márt ir Francisca		1	
		Unidade de Recepção Luis Barros Montenegro		1	
		Central de Regulação de Vagas		0	
		Centro Socioeducativo São Francisco		1	
		Centro Socioeducativo São Miguel		1	
		Centro Socioeducativo Cardeal Aloísio Lorcheider		1	
		Centro Socioeducativo Aldacir Barbosa Mota		1	
		Centro Socioeducativo Canindezinho		1	
		Centro Socioeducativo Patativa do Assaré		2	
		Centro Socioeducativo Ant. Bezerra		1	
		Centro de Semiliberdade do Juazeiro do Norte	01– Cariri	1	3
		Centro Socioeducativo Dr. José Bezerra de Menezes		1	
		Centro de Internação Masculina Pe. Cícero		1	
		Centro Socioeducativo Zequinha Parente	12 – Sertão de Sobral	1	3
		Centro de Semiliberdade de Sobral		1	
		Centro Socioeducativo de Sobral		1	
		Centro de Semiliberdade de Crateús	12 – Sertão dos Crateús	1	1
		Centro de Semiliberdade de Iguatu	2 – Centro-Sul	1	1
				TOTAL	20

Essa distribuição foi cuidadosamente calculada com base nas especificações técnicas de cada unidade socioeducativa, levando em consideração a necessidade de cada uma, a quantidade de pessoas a serem atendidas e as condições dos ambientes aonde esses equipamentos serão destinados. Dessa forma, garantimos que cada unidade tenha o número adequado de equipamentos para cozinha, industrial e diversos para atender às necessidades das cozinhas, almoxarifados e lavanderias.

Além disso, ao adquirir os equipamentos em quantidades correspondentes às necessidades de cada unidade, buscamos aproveitar economias de escala, o que resulta em melhores preços por unidade e em uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, promovendo a economicidade no processo de aquisição.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

A estimativa do valor da contratação para a aquisição de equipamentos para cozinha industrial foi cuidadosamente calculada com base nos preços unitários referenciais e nas quantidades a serem contratadas, levando em consideração as especificações técnicas e as necessidades das unidades socioeducativas sob a gestão da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo (SEAS) no Estado do Ceará.

Segue abaixo a estimativa de valor da contratação, considerando os preços unitários referenciais e o total estimado:

EQUIPAMENTOS				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Bebedouro tipo coluna	28	R$ 1.100,00	R$ 30.800,00
02	Bebedouro, tipo industrial 04 torneiras	22	R$ 3.900,00	R$ 85.800,00
03	Fogão Industrial 08 acendedores	10	R$ 4.300,00	R$ 43.000,00
04	Fogão Industrial de centro 04 bocas	12	R$ 2.900,00	R$ 34.800,00

05	Freezer Horizontal 02 portas	18	R$ 3.800,00	R$ 68.400,00
06	Lixeira Multiúso, inox, 100 litros	19	R$ 1.650,00	R$ 31.350,00
07	Mesa aço inox	20	R$ 1.600,00	R$ 32.000,00
08	Ventilador de parede 60 cm	250	R$ 400,00	R$ 100.000,00
09	Escada Telescópica,	20	R$ 1.300,00	R$ 26.000,00
10	Escada Articulada	19	R$ 1.000,00	R$ 19.000,00
11	Estante de aço inox	150	R$ 1.800,00	R$ 270.000,00
12	Liquidificador, tipo industrial 02 litros	20	R$ 900,00	R$ 18.000,00
13	Liquidificador, tipo industrial 06 litros	20	R$ 1.300,00	R$ 26.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 785.150,00

Ressaltamos que os preços unitários referenciais foram obtidos por meio de pesquisa de mercado, considerando as especificações técnicas dos equipamentos e as condições vigentes no mercado de eletrodomésticos e equipamentos industriais. Essa estimativa de valor da contratação servirá como base para a condução do processo licitatório, garantindo transparência e eficiência na aquisição dos equipamentos necessários para atender às demandas da SEAS.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

7.1 Justificativas para o não Parcelamento da Solução dos equipamentos.

A justificativa para não parcelar a aquisição dos equipamentos para cozinha, industrial e diversos está fundamentada em alguns pontos-chave:

7.1.1 Economia de Escala: A compra dos equipamentos em um único contrato permite aproveitar economias de escala. Ao adquirir os equipamentos em grande volume, é possível obter preços mais vantajosos junto aos fornecedores, reduzindo os custos unitários dos itens. Isso resulta em uma economia significativa para o órgão público, maximizando o uso dos recursos disponíveis.

7.1.2 Simplificação do Processo de Aquisição: Realizar a aquisição em um único contrato simplifica todo o processo de licitação e contratação. Não parcelar a solução evita a necessidade de realizar múltiplos procedimentos licitatórios, reduzindo o tempo e os recursos necessários para a administração pública conduzir o processo.

7.1.3 Garantia de Coerência e Compatibilidade: Adquirir todos os equipamentos de uma só vez garante a coerência e a compatibilidade entre os equipamentos. Ao comprar os itens separadamente, pode haver dificuldades em assegurar que todos os dispositivos sejam compatíveis entre si, o que poderia prejudicar a eficácia das atividades nos Centros Socioeducativos.

7.1.4 Melhor Negociação de Condições Contratuais: Consolidar a compra em um único contrato proporciona uma posição de negociação mais forte com os fornecedores. Isso permite estabelecer condições contratuais mais favoráveis, como prazos de entrega, garantias estendidas, suporte técnico e assistência pós-venda, contribuindo para uma melhor experiência de compra e uso dos equipamentos.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

8.1 Considerações sobre Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

No âmbito do projeto de substituir equipamentos bem desgastados pelo tempo de uso das unidades socioeducativas sob a gestão da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo (SEAS) no Estado do Ceará, identificamos algumas contratações correlatas e/ou interdependentes que devem ser consideradas no planejamento e execução do projeto. Essas contratações estão estrategicamente alinhadas para assegurar a eficácia e a integridade do sistema socioeducativo, proporcionando um ambiente adequado e seguro para adolescentes e servidores. Abaixo, apresentamos algumas dessas contratações:

8.1.1 Contratações Correlatas:

Serviços de Limpeza e Manutenção: Contratação de serviços de limpeza e manutenção geral das instalações onde os equipamentos serão utilizados. Embora não seja diretamente relacionado à operação dos equipamentos, a manutenção regular do ambiente de trabalho pode contribuir para o prolongamento da vida útil dos equipamentos e garantir um ambiente seguro e higiênico para os funcionários.

8.1.2 Serviços de Assistência Técnica e Suporte:

Contratação de serviços de assistência técnica e suporte para auxiliar na resolução de problemas ou dúvidas relacionadas aos equipamentos. Embora não seja essencial para a operação dos equipamentos, pode oferecer uma camada adicional de suporte e garantir que os equipamentos sejam utilizados de forma eficaz e segura.

8.1.3 Contratações Interdependentes

Instalação e Montagem: Muitos equipamentos industriais e alguns equipamentos para cozinha industrial requerem serviços de instalação e montagem especializados para garantir seu funcionamento adequado e seguro. Isso pode incluir a montagem de equipamentos complexos, conexão a sistemas de energia ou gás, e instalação de sistemas de exaustão, entre outros.

9. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Considerações sobre a Previsão da Contratação no Plano de Contratação Anual

O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma ferramenta estratégica para alinhar as contratações necessárias ao planejamento global do órgão ou entidade contratante. No contexto da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo (SEAS) no Estado do Ceará, a previsão da contratação dos equipamentos eletrodomésticos e industriais está integralmente alinhada com as diretrizes e metas institucionais, proporcionando um ambiente adequado para o cumprimento das medidas socioeducativas.

9.1.1 Etapas do Demonstrativo da Previsão da Contratação no PCA:

Objetivo da Contratação: Aquisição de equipamentos para cozinha, industrial e diversos para equipar os Centros Socioeducativos gerenciados pela SEAS, visando garantir as condições adequadas de funcionamento e oferecer serviços de qualidade aos usuários.

Justificativa da Contratação: Ressalta-se a importância da aquisição desses equipamentos para garantir a operacionalização adequada dos Centros Socioeducativos, proporcionando condições adequadas de trabalho para os colaboradores e um ambiente seguro e confortável para os adolescentes atendidos.

Cronograma de Execução:

- **Cronograma:** Previsão de prazos para a realização das etapas do processo de contratação, desde a elaboração do edital até a entrega e instalação dos equipamentos nos Centros Socioeducativos.

- **Orçamento:** A estimativa do valor da contratação é baseada em preços unitários referenciais, considerando as especificações técnicas e as necessidades de cada unidade. O orçamento é calculado de forma a garantir a economicidade e a sustentabilidade financeira do projeto.
- **Integração:** A previsão da contratação é integrada a outros projetos correlatos, como instalação elétrica adequada, monitoramento do consumo de energia. Essa integração visa assegurar a eficácia e a segurança do sistema socioeducativo.
- **Riscos e Contingências:** São identificados os principais riscos relacionados à contratação, como variações de preço no mercado e imprevistos logísticos. Contingências são estabelecidas para mitigar esses riscos e assegurar a continuidade do projeto.

9.1.2 Monitoramento

Estabelece-se um sistema de monitoramento e avaliação contínua dos resultados, incluindo indicadores de eficiência energética, satisfação dos usuários e impacto na ressocialização dos adolescentes. Isso permite ajustes e melhorias ao longo da execução do projeto.

A previsão da contratação contribui diretamente para a missão institucional da SEAS, visando a preservação da dignidade da pessoa, a promoção da ressocialização e a criação de condições adequadas para o desenvolvimento dos adolescentes.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

10.1 Descrição das principais vantagens estimadas:

A aquisição de equipamentos para cozinha, industrial e diversos para a Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo (SEAS) visa proporcionar benefícios substanciais, contribuindo para a melhoria do sistema socioeducativo e o bem-estar dos adolescentes e servidores. As principais vantagens estimadas.

10.1.1 Melhoria da Eficiência Operacional:

A aquisição/contratação dos equipamentos para cozinha, industrial e diversos visa melhorar a eficiência operacional dos Centros Socioeducativos, proporcionando equipamentos modernos e de alta qualidade que contribuirão para um ambiente de trabalho mais produtivo e eficiente.

10.1.2 Redução de Custos Operacionais:

Com a implantação dos novos equipamentos, espera-se uma redução nos custos operacionais relacionados à manutenção e reparo de equipamentos obsoletos. Além disso, a eficiência energética dos novos equipamentos pode resultar em economias significativas nos custos de energia elétrica a longo prazo.

10.1.3 Melhoria da Qualidade dos Serviços Prestados:

Os novos equipamentos contribuirão para a melhoria da qualidade dos serviços prestados nos Centros Socioeducativos, garantindo condições adequadas de trabalho para os colaboradores e oferecendo um ambiente seguro e confortável para os adolescentes atendidos.

10.1.4 Retorno sobre o investimento (ROI) estimado

Considerando a economia de energia, a redução dos custos operacionais e o aumento da eficiência no ambiente de trabalho, prevê-se um retorno sobre o investimento notável em um prazo relativamente curto. O ROI será calculado com base nos ganhos financeiros e no impacto positivo nas condições de trabalho e no processo de ressocialização dos adolescentes.

10.4.5 Descrição das atividades que serão otimizadas

A implantação dos novos equipamentos otimizará diversas atividades nos Centros Socioeducativos, incluindo a preparação de alimentos, a lavagem de roupas, o armazenamento de alimentos, entre outras, garantindo um funcionamento mais eficiente e seguro das instalações.

- **Atividades Socioeducativas:** Ambientes com equipamentos novos proporcionarão condições mais adequadas para a realização de atividades socioeducativas, contribuindo para a eficácia do sistema socioeducativo e para o alcance dos objetivos de ressocialização.
- **Economia Estimada:** Estima-se uma economia significativa nos custos operacionais relacionados à manutenção e reparo de equipamentos obsoletos, bem como uma redução nos custos de energia elétrica devido à eficiência energética dos novos equipamentos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

11.1 Adaptações no Ambiente:

Existe processo da infraestrutura para realização de adequação nos Centros Socioeducativos que receberam os equipamentos novos, Serão feitas as adaptações necessárias para a instalação dos novos equipamentos, garantindo uma integração eficiente e segura nos ambientes. Isso incluirá ajustes elétricos, estruturais e logísticos para acomodar os novos equipamentos.

11.1.2 Licenças, Outorgas e Autorizações:

Será feita uma verificação minuciosa dos requisitos legais para a instalação e operação desses equipamentos. Serão obtidas todas as licenças, outorgas e autorizações necessárias, assegurando conformidade com normas ambientais e de segurança. Isso incluirá a consulta aos órgãos competentes e a obtenção de aprovações prévias, se aplicável. Essas providências serão adotadas de maneira integrada, assegurando que a implementação dos equipamentos para cozinha, industrial e diversos seja conduzida com eficácia, conformidade legal e consideração aos impactos sociais e ambientais.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS.

12.1 Requisitos de Baixo Consumo de Energia

Os equipamentos a serem adquiridos possuem classificação "A" de eficiência energética pelo INMETRO. Essa escolha visa reduzir o consumo de energia elétrica, promovendo a sustentabilidade e mitigando os impactos ambientais associados à geração de eletricidade.

12.1.2 Medidas Mitigadoras

Implementação de sistemas de gestão de energia para monitorar e otimizar o consumo.

Educação ambiental para os usuários finais, destacando a importância da utilização eficiente dos equipamentos.

12.1.3 Logística Reversa para Desfazimento e Reciclagem

Visando a gestão ambiental responsável, será implementado um sistema de logística reversa para o descarte adequado de equipamentos antigos ou fora de uso. Isso incluirá a reciclagem de componentes e materiais, evitando a geração de resíduos prejudiciais ao meio ambiente.

12.1.4 Medidas Mitigadoras

Estabelecimento de parcerias com empresas de reciclagem certificadas para o descarte apropriado dos equipamentos.

Campanhas de conscientização sobre a importância da logística reversa entre os servidores e a comunidade socioeducativa.

12.1.5 Gestão Sustentável de Resíduos

Durante a instalação dos equipamentos, serão adotadas práticas de gestão sustentável de resíduos. A separação adequada de materiais descartáveis e o encaminhamento para destinação correta serão prioridades e o treinamento dos colaboradores para a segregação adequada de resíduos.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Após uma análise detalhada, é evidente que a escolha da aquisição dos equipamentos para cozinha, industrial e diversos para atender às necessidades da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo (SEAS) é a decisão mais apropriada e estratégica. Vários aspectos fundamentais sustentam essa conclusão:

13.1 Razões Justificativas para a Escolha da Solução

Atendimento à Necessidade Específica: A solução escolhida visa resolver o problema crítico identificado, proporcionando conforto nos trabalhos desenvolvidos nos Centros Socioeducativos, crucial para o bem-estar dos adolescentes e servidores.

Eficiência Energética: A classificação "A" do INMETRO assegura que os equipamentos escolhidos são energeticamente eficientes, contribuindo para a economia de recursos a longo prazo.

Padronização: A escolha de uma solução padronizada facilita a gestão, manutenção e substituição dos equipamentos, garantindo uniformidade nas condições oferecidas em todas as unidades socioeducativas.

13.2 Justificativas de Limitações Técnicas e Padronização:

Os equipamentos selecionados atendem às especificações técnicas necessárias para as atividades realizadas nos Centros Socioeducativos, garantindo eficiência operacional e qualidade nos serviços prestados.

A padronização dos equipamentos facilitará a gestão e manutenção, além de garantir a interoperabilidade entre os diferentes componentes e sistemas utilizados nos Centros Socioeducativos.

13.3 Justificativas Econômicas:

- A aquisição/contratação dos equipamentos propostos representa um investimento financeiramente viável a longo prazo, considerando os benefícios proporcionados em termos de redução de custos operacionais, eficiência energética e qualidade dos serviços prestados.
- Estimativas financeiras indicam que os custos totais de propriedade dos equipamentos selecionados são inferiores aos de alternativas comparáveis, levando em conta os custos de aquisição, manutenção e operação ao longo de sua vida útil.

13.4 Adequação da Solução para Atender à Demanda

- Os equipamentos selecionados foram criteriosamente avaliados e escolhidos com base nas necessidades específicas dos Centros Socioeducativos, garantindo que atendam plenamente às demandas operacionais e de qualidade dos serviços prestados.
- A escolha dos equipamentos foi baseada em uma análise abrangente das funcionalidades, desempenho, durabilidade, facilidade de operação e manutenção, garantindo que estejam perfeitamente alinhados com as necessidades e expectativas dos usuários.

13.5 Posicionamento Conclusivo sobre Subestimação ou Superestimação

A estimativa do valor da contratação foi cuidadosamente calculada, considerando preços unitários referenciais, quantidades adequadas e a busca por economias de escala. Não há indícios de subestimação ou superestimação.

13.6 Realização de PoC (Prova de Conceito)

Antes da decisão final, foi realizada uma prova de conceito para verificar a eficácia e adequação dos equipamentos selecionados às necessidades específicas das unidades socioeducativas.

13.7 Critérios Considerados para Definir Especificações Técnicas

As especificações técnicas dos equipamentos foram definidas com base em critérios rigorosos de qualidade, segurança, desempenho e durabilidade, considerando as necessidades específicas dos Centros Socioeducativos e as melhores práticas de mercado.

Diante dessas considerações, afirmamos com convicção que a solução proposta está perfeitamente alinhada com os requisitos definidos, promovendo economicidade, eficácia, eficiência e padronização, e representando a melhor opção para atender às necessidades dos Centros Socioeducativos.

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

À
Central de Licitações do Estado do Ceará
Ref.: Pregão Eletrônico nº 20260003
A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:
   - Razão Social:
   - CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
   - Endereço completo:
   - Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
   - Telefone, celular, fax, e-mail:
2. Condições Gerais da Proposta:
   - A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
   - O bem objeto da contratação terá garantia de _____(_____) _____.
3. Formação do Preço

ITEM _____						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
VALOR GLOBAL R$ Valor por extenso (_____)						

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data

_____
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ___ / 20__ –
Processo nº 47011.000620/2025-40

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____ E (O) A _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O (A) _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), matrícula funcional nº, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico n° 20260003 (SEAS/AILOG), e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 20260003 (SEAS/AILOG), o Termo de Referência, a proposta do contratado e eventuais anexos dos respectivos documentos os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Equipamentos para cozinha, industrial e diversos, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) doze, contado da data de assinatura, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei n° 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. A forma de fornecimento será integral.

5.2. Os prazos e condições de conclusão, entrega, recebimento do objeto, obrigações e demais condições constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da devida justificativa exposta *nos autos do processo* conforme Acórdão 2450/2025-TCU-Plenário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de R$

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, bem como, as condições de recebimento, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este instrumento de contrato.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, a data da pesquisa constante no Mapa Comparativo de Preços, datado de 27/01/2026.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2.1. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.2.1.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão lógica do direito.

9.2.1.2. Também ocorrerá a preclusão lógica do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. As obrigações referentes ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO encontram-se definidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

11.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos do fornecimento dos bens especificados no certame ou no contrato administrativo.

11.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

11.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Contrato, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

11.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

11.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

11.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

11.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

11.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

11.7. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

11.7.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

11.7.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou fornecedores que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

11.7.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

11.8. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

a) Data e hora do incidente;

b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;

c) Descrição dos dados pessoais afetados;

d) Número de titulares afetados;

e) Relação dos titulares envolvidos;

f) Riscos relacionados ao incidente;

g) Indicação das medidas técnicas e de segurança, utilizadas para a proteção dos dados;

h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;

i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

11.8.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;

b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;

c) Definir o padrão de respostas a serem dadas aos titulares, terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

11.9. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função *(role based access control)* e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

11.10. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11.11. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

11.12. Em caso de responsabilização do Estado por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Estado nos termos da legislação.

11.12.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

11.14. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. A garantia contratual obedecerá aos termos e prazos estabelecidos no subitem 6.2 do Termo de Referência. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 deste contrato, bem como nos subitens 13.1.2,13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

13.2.4.2. Moratória de 0,7% (setenta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.2.4.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.4.4. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

13.11.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou da garantia contratual, o CONTRATADO recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato se extingue nas seguintes hipóteses:

I – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e.

II – Quando mesmo não cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, ocorrer algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Na hipótese do inciso II aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso VIII, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO, direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme o caso:

15.1.1. Gestão/Unidade: _____;

15.1.2. Fonte de Recursos: _____;

15.1.3. Programa de Trabalho: _____;

15.1.4. Elemento de Despesa: _____;

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527/2011, regulamentada no Estado do Ceará pela Lei nº 15.175/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. O modelo de gestão contratual consta no Termo de Referência, anexo a este contrato.

19.2. A execução contratual será acompanhada pelo(a) Gestor(a) do Contrato _____ *(nome completo)*, CPF _____, representante especialmente designado(a) para este fim, ou pelo(a) respectivo(a) substituto(a).

19.3. A execução contratual será fiscalizada pelo(a) Fiscal(a) do Contrato _____ (nome completo), CPF _____, representante especialmente designado(a) para este fim, ou pelo(a) respectivo(a) substituto(a).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro do município da sede do CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)
RG:
CPF:

(nome da testemunha 2)
RG:
CPF:

Visto:

(nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)